

SERVICO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD N° 371/2018

Designa as empregadas Beatriz Leal Craveiro, matrícula nº 673, Mariana Oliveira dos Santos, matrícula nº 800, e Esther Felipe Gonçalves de Melo, matrícula nº 326, como membros da equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em serviços de Comunicação Corporativa.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando a Decisão Plenária PL-1331, de 15 de agosto de 2018, que aprovou o Plano de Comunicação do Confea 2018/2020, em que consta expressa previsão de "Contratação de Assessoria de Imprensa" (6.3);

Considerando a Instrução Normativa nº 4, de 20 de abril de 2017, emitida pela Secretaria Geral da Presidência da República, que determinou:

> "Art. 1º Disciplinar as licitações e os contratos dos órgãos e entidades do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM com empresas prestadoras de serviços de comunicação corporativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, de forma complementar, da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão -MP nº 05, de 26 de maio de 2017 (...);

> Parágrafo único. Nas licitações de serviços de comunicação corporativa das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, aplica-se, ainda, o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme expressamente previsto em seu art. 28, caput e, subsidiariamente e supletivamente os ditames desta Instrução Normativa."

Considerando a Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, cujos artigos 21 e 22 estabelecem que:

> "Art 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I – elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço (...);

III - designação formal da equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

(...)

Art. 22. Ao receber o documento de que trata o inciso I do art. 21, a autoridade competente do setor de licitações poderá, se necessário, indicar servidor ou servidores que atuam no setor para compor a equipe de Planejamento da Contratação.

- § 1º A equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
- § 2º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados."

Considerando a Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação e a aprovação do prosseguimento da contratação pelo Presidente do Confea, em razão de sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos deste Órgão e às necessidades da Área Requisitante,

Considerando a indicação e as respectivas ciências expressas dos empregados Beatriz Leal Craveiro (área requisitante - SEI 0114990), Mariana Oliveira dos Santos (área de planejamento - SEI 0119287) e Esther Felipe Gonçalves de Melo (área técnica - SEI 0123929),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as empregadas BEATRIZ LEAL CRAVEIRO, matrícula nº 673, MARIANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 800, e ESTHER FELIPE GONÇALVES DE MELO, matrícula nº 326 para integrarem a equipe de planejamento da contratação de empresa especializada em serviços de comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto**, **Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 26/11/2018, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger**, **Presidente**, em 30/11/2018, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **0140305** e o código CRC **B9FE6FEC**.

Referência: Processo nº CF-10006/2018 SEI nº 0140305